
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.426, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.791.222,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.791.222,40 (Quatro Milhões, Setecentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011812212974668 - SEMAS	0316	339030	600.000,00
271011812615088238 - SEMAS	0316	339040	1.000.000,00
901011030215078288 - FES	0349	339092	2.640.000,00
951012645114897647 - NGTM	0331	449051	551.222,40
TOTAL			4.791.222,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

BRENDA RASSY CARNEIRO MARADEI

Secretário de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

DOE Nº 35.004, DE 10/06/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.